Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2177/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 11:26
Legislativo - PLO 126/2025

PROJETO DE LEI Nº 126 2025

Institui o Banco de Calçados e Materiais Esportivos no Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pará de Minas o Banco de Calçados e Materiais Esportivos, destinado à distribuição gratuita de calçados e materiais esportivos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º As doações de calçados e/ou materiais esportivos poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o depósito em recipientes destinados para esse fim, localizados em pontos públicos ou privados.

Parágrafo único. A localização dos recipientes será amplamente divulgada em meios de comunicação e em locais estratégicos, tais como unidades básicas de saúde, hospitais e escolas.

Art. 3º São objetivos do Banco de Calçados e Materiais esportivos:

I – desenvolver a cultura de doação e reaproveitamento;

II – promover a união e solidariedade;

III – incentivar a prática de atividades físicas por crianças e adolescentes;

IV – beneficiar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de uma rede solidária de doações de calçados e materiais esportivos.

Art. 4º Terão direito aos materiais arrecadados as crianças e adolescentes cadastradas em sistema próprio para esse fim ou inscritas em programas municipais de assistência social.

Art. 5º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas que atuem na área social para implantar e operacionalizar o Banco de Calçados e Materiais esportivos.

Art. 6º Fica a cargo do Poder Executivo designar o órgão responsável pela gestão do Banco de Calçados e Materiais esportivos, que regulamentará as medidas necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio do órgão gerenciador designado, poderá fazer ampla divulgação do Banco de Calçados e Materiais esportivos com o objetivo de incentivar doações e informar os possíveis beneficiários sobre o programa.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de agosto de 2025.

SERGIO MARTINS VARGAS: 93061218653

Assinado digitalmente por SERGIO MARTINS VARGAS:93061218653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SERGIO MARTINS VARGAS:93061218653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.15 10:32:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vereador Sérgio Martins Vargas (Serginho do JK – PL)

JUSTIFICATIVA: A presente proposição visa instituir o Banco de Calçados e Materiais esportivos no município de Pará de Minas a fim de atender às demandas de uma parcela significativa da população que enfrenta dificuldades financeiras para adquirir calçados e materiais necessários à prática de atividades físicas por crianças e adolescentes.

A medida busca promover inclusão social, melhorando a qualidade de vida e a autonomia das crianças e adolescentes beneficiárias.

Poderão ser doados tênis e os seguintes materiais, novos ou usados, porém, todos em bom estado de conservação:

1. bolas (em geral);
2. capacete para ciclismo;
3. kimono;
4. luvas esportivas;
5. meias esportivas;
6. cordas de pular;
7. chuteiras;
8. luvas de luta;
9. caneleiras;
10. óculos de natação;
11. roupas esportivas;
12. raquetes;
13. tênis esportivo;
14. touca de natação.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que busca contribuir com ações voltadas à prática de esportes e à inclusão social, envolvendo toda a comunidade.